



*Prefeitura Municipal de Santa Lúcia*

**LEI 1293**

De 24 de fevereiro de 2015  
Autografo nº 09/2015  
De 24 de fevereiro de 2015  
PROJETO DE LEI Nº 002/2015  
De 19 de Fevereiro de 2015

Altera disposições da Lei nº 1252, de 29 de Abril de 2013 e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 1252, de 29 de Abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** O COMCRISAL será constituído de forma paritária, por no mínimo 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 3 (três) representantes do Executivo Municipal:

- a) Representante da Área de Educação e Cultura;
- b) Representante da Área de Promoção Social;
- c) Representante da Área de Saúde;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre pessoas que tenham reconhecida atuação na área da infância e Juventude e dentre os indicados por entidades não governamentais, voltadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança, do adolescente e da família, com registro e sede no Município, reunidas em Assembleia convocada para este fim, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, pelo Presidente do COMCRISAL, através de Edital publicado na Imprensa Escrita do Município, por três (03) dias consecutivos, com antecedência mínima de quinze (15) dias da data da Assembleia.

**Art. 8º** - O Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 732, de 20 de Agosto de 1993, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Santa Lúcia, cujas atribuições e obrigações são as constantes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Legislação Municipal, Regimento Interno e suas respectivas alterações.

**Art. 51** – O voto será secreto e facultativo aos cidadãos maiores de 16(dezesseis) anos, eleitores na 239ª Zona Eleitoral – Comarca de Araraquara, residentes em Santa Lúcia.

**Art. 64** – Como adequação ao texto constante do Estatuto da Criança e do Adolescente alterado pela Lei Federal nº 12.010/2009, o mandato dos Conselheiros Tutelares que tomarem posse no ano de 2013 fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.



*Prefeitura Municipal de Santa Lúcia*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 24(vinte e quatro) do mês de fevereiro  
de 2015.



Antônio Sérgio Trentim  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data  
supra.



Simone Regina Mancini  
**CHEFE DE GABINETE**